FL01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO : PROJETO DE LEI Nº 143/96

AUTOR : VEREADOR APARÍCIO SOARES CARVALHO

ASSUNTO : DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO AO MELHOR EMPRESÁRIO URBANO E RURAL DE IBIÚNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Aparício Soares Carvalho
VEREADOR

FL. 02

DESPACHO:-

Lido em Sessão do dia 06 passado.
Encaminhe-se as Comissões.
Ibiúna, 07/08/96.

José Vicente Falci Filho
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 143/96
DE 06 DE AGÔSTO DE 1.996
Dispõe sobre INSTITUÍÇÃO DE PREMIO AO MELHOR EMPRESÁRIO URBANO E RURAL DE IBIÚNA.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:
FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído premio ao melhor empresário urbano e rural do Município de Ibiúna.

ARTIGO 2º - As empresas serão classificadas em produtivas, revendedoras e de Prestação de Serviços.

ARTIGO 3º - As empresas interessadas farão cadastros na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Serão premiadas as empresas que dão maior número de empregos, empresas que levam o nome de nosso Município para outras regiões, empresas que investem na qualidade de vida de seus funcionários.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio, regulamentará a forma dessa premiação, podendo até mesmo ser em incentivos fiscais.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e regulamentada em 120 dias pelo Poder Executivo Municipal.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA EM 06 DE AGÔSTO DE 1.996.

APARICIO SOARES CARVALHO
VEREADOR.

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 12 de 12 de 19
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

Aparício Soares Carvalho
VEREADOR

JUSTIFICATIVAS.

PROJETO DE LEI Nº. 143/96

Tendo em vista a atual situação de desemprego em todo o nosso País, e que as consequencias disso é visível em nosso Município, é preciso que os Poderes Constituídos procurem meios para amenizar tal situação.
O projeto de Lei em epígrafe, procura dar incentivos aos empresários já existentes em nosso Município, para que eles dentro das suas possibilidades, empregue número maior de pessoas.
Pois sabemos que temos dezenas de irmãos Ibiúnenses sem emprego, e que de imediato não será possível trazer empresas para emprega- los, e que somente através desse incentivo é que elas poderão aumentar suas vagas para novos empregados.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA , EM 06 DE AGÔSTO DE 1.996

APARICIO SOARES CARVALHO
VEREADOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 143/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho deu entrada no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente será encaminhado as Comissões competentes para exarar parecer.

Ibiúna, 07 de agosto de 1996.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Div. do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 143/96
AUTORIA:- VEREADOR APARÍCIO SOARES CARVALHO
RELATOR - JURACY FLORÊNCIO PINTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O nobre Vereador Aparício Soares Carvalho, apresentou o **Projeto de Lei Nº 143/96**, que " dispõe sobre a Instituição de Prêmio ao melhor Empresário Urbano e Rural de Ibiúna ".

Em análise a referida Propositura, concluímos que: quanto a forma e autoria, o Projeto de Lei em Epígrafe é Legal e Constitucional.

Quanto ao mérito, nada obsta a apreciação e posterior aprovação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1996.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORÊNCIO PINTO
PRESIDENTE -RELATOR

RAUCI VIEIRA MACHADO
VICE- PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 143/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto passado.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao referido Projeto, e encaminho as demais Comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 28 de agosto de 1996.

DIMAS ELIAS ATUI
Assessor da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 143/96
AUTORIA :- VEREADOR APARÍCIO SOARES CARVALHO.
RELATOR: DURVAL PIRES DE CAMARGO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Apresentou o Nobre Vereador Aparício Soares Carvalho, em Sessão Ordinária do dia 06.08.96, o Projeto de Lei em Epígrafe que " Dispõe sobre a Instituição de Prêmio ao Melhor Empresário urbano e Rural de Ibiúna " .

Em análise a propositura, sob o aspecto financeiro e orçamentário, nada opomo-nos à apreciação e aprovação da mesma pelo Douto Plenário, pois em seu artigo 6º estão especificadas as origens das despesas.

As demais comissões também opinam pela aprovação da propositura pelo Douto Plenário.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO EM 04 DE SETEMBRO DE 1996.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DURVAL PIRES DE CAMARGO - PRESIDENTE - RELATOR

ROQUE JOSÉ PEREIRA - VICE-PRESIDENTE

RAUCI VIEIRA MACHADO - MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA - MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls. 08

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 143/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho recebeu parecer conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao referido Projeto para posterior deliberação.

Ibiúna, 11 de setembro de 1996.

DIMAS ELIAS ATUI
Assessor da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

FL. 09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 143/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária 03 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 p. futuro.

Ibiúna, 04 de dezembro de 1996.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário de Div. do Processo Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 137/96

" Dispõe sobre Instituição de Prêmio ao melhor Empresário urbano e Rural de Ibiúna "

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído prêmio ao melhor empresário urbano e rural do Município de Ibiúna.

ARTIGO 2º - As empresas serão classificadas em produtivas, revendedoras e de Prestação de Serviços.

ARTIGO 3º - As empresas interessadas farão cadastros na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Serão premiadas as empresas que dão maior número de empregos, empresas que levam o nome de nosso Município para outras regiões, empresas que investem na qualidade de vida de seus funcionários.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio, regulamentará a forma dessa premiação, podendo até mesmo ser em incentivos fiscais.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e regulamentada em 120 dias pelo Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC Nº 536/96

Ibiúna, 12 de dezembro de 1996.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 137/96**, referente ao Projeto de Lei Nº 143/96 que " Dispõe sobre Instituição de Prêmio ao melhor Empresário Urbano e Rural de Ibiúna" , aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado nesta Casa de Leis.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideracão.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 143/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária 10 p. passado, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis, ausente o Vereador Jonas de Campos.

Certifico mais, em face da aprovação, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 137/96, encaminhado através do Ofício GPC nº 536/96 de 12 de dezembro de 1996.

Ibiúna, 12 de dezembro de 1996.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo